



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.101 DE 18 DE MAIO DE 2007.

*“Acresce dispositivo ao Anexo II, da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, e dá outras providências”.*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica acrescida a ZI2-3, Zona Industrial Tipo 2-nº3 nas descrições dos perímetros das zonas de uso na área urbana, a que se refere o Anexo II, da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2004, a saber :

*“ZI2-3: Inicia no cruzamento da Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral com o Caminho de Passagem Perpétua localizado a 15,10 metros antes da faixa de domínio da linha férrea da FEPASA, no sentido do Bairro Itaici, o qual serve de acesso ao condomínio Village Azaléia. Segue por este Caminho até atingir a divisa do Condomínio Village Azaléia, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa, deflete à direita, e continua pela divisa do condomínio até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à esquerda, segue pela linha férrea da FEPASA até o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Rodovia Engº Ermênio de Oliveira Penteado; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma por uma distância d 367 metros onde deflete à direita, atravessa a rodovia perpendicularmente até atingir a divisa da Mahle Metal Leve Miba Sinterizados Ltda., segue por essa divisa rumo- noroeste até atingir a rua Benedito Gonçalves Araújo, deflete à esquerda e segue por esta rua até atingir a Rodovia Engº Ermênio de Oliveira Penteado; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa da Labormax Prod. Quim. Ind. e Com. Ltda. , deflete à direita e segue por essa divisa rumo noroeste por uma distância de 150 metros onde deflete à esquerda e segue pelas divisas de Labormax Prod. Quim. Ind. E Com. Ltda; Weishaupt do Brasil - Ind. de Queimadores e Gasolit Ltda., até atingir a divisa da Gasolit Ltda., com o Clube de Campo Nipo Brasileiro onde deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a rua Chile, onde deflete à esquerda e segue por essa rua até atingir a Av. Visconde de Indaiatuba , onde deflete à esquerda e segue*

|                   |          |
|-------------------|----------|
| Autógrafo nº      | 48/07    |
| Projeto de lei nº | 33/07    |
| Processo nº       | 254/07   |
| Data Publicação   | 25/05/07 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

*por esta Avenida no sentido Centro a Itaici até atingir a Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição."(AC)*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2007.

  
**JOSE ONÉRIO DA SILVA**  
**PRÉFEITO**